

ATA N.º 13/2019

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de julho de 2019.-----

-----Aos dois dias do mês de julho de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não estiveram presentes na reunião a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, bem como o Sr. Vereador Dr. Luis Silva, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 139, datado de 01/07/2019, na importância de 3.450.750,80€ (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 12/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** O Senhor Vereador Júlio de Oliveira manifestou a sua preocupação pela situação que se vive em grande parte dos hospitais do país com a falta de profissionais de saúde, designadamente, médicos e enfermeiros. Deu o exemplo do Hospital Rovisco Pais com o encerramento de algumas valências por falta de recursos humanos. Referiu que esta situação era previsível face à redução do horário de trabalho da função pública das 40 para as 35 horas semanais, bem como com o recrudescimento das parcerias público/privadas. Por último, referiu que a

aplicação dos impostos cobrados aos cidadãos deve ser feita com o máximo de cuidado e de forma correta, não descurando o investimento público que terá de ser feito nas diferentes vertentes, salientando a saúde, a educação e a justiça. O Senhor Vereador Arq^o. Gonçalo Magalhães fez algumas considerações sobre a gestão de recursos de uma entidade pública, concordando com a redução de horário para as 35 horas semanais, situação que deveria ter sido salvaguardada com o reforço de ativos de modo a não afetar a qualidade do serviço prestado. A Senhora Vereadora Enf^a. Célia Simões afirmou que relativamente ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, o modelo de gestão, o impacto da redução do horário de trabalho na função pública e o número de licenças de longa duração, levaram a que a administração reduzisse o número de camas em 50% ao nível dos cuidados continuados, situação que coloca em risco a operacionalidade e a imagem daquela unidade de saúde.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.^o António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR CARLOS JOSÉ FERREIRA SARO NEGRÃO, MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:-

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo um despacho proferido a 29/06/2019, pela Senhora Presidente, do seguinte teor: “Foi com profundo pesar e consternação que hoje, pelas 14,00h, tomei conhecimento do falecimento do Sr. Carlos José Ferreira Saro Negrão, membro da Assembleia Municipal de Cantanhede. O Sr. Carlos Negrão tinha sido vítima de um episódio súbito de paragem cardiorrespiratória no passado dia

27/06/2019, no decorrer da sessão da Assembleia Municipal, em pleno exercício do cargo autárquico para o qual tinha sido democraticamente eleito. Dada a natureza das funções que desempenhava, os princípios e valores democráticos que sempre defendeu com grande elevação, a nobreza do seu carácter, a forma afável, leal e íntegra como se entregou à defesa dos interesses do Concelho, determino, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, luto municipal nos dias 30 e 1 de julho, caracterizado no hastear da bandeira municipal a meia haste no Edifício dos Paços do Município. Mais determino a submissão do presente Despacho a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião." *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido a 29/06/2019 pela Senhora Presidente da Câmara pelo qual foi determinado luto municipal nos dias 30 de junho e 1 de julho, pelo falecimento do Sr. Carlos José Ferreira Saro Negrão, membro da Assembleia Municipal de Cantanhede, caracterizado no hastear da bandeira municipal a meia haste no Edifício dos Paços do Município e pelos fundamentos constantes do referido despacho.*-----

2 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. CARLOS JOSÉ FERREIRA

SARO NEGRÃO:- o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma Proposta subscrita, em 30/06/2019, pela Senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: "No passado dia 29 de junho, faleceu nos Hospitais da Universidade de Coimbra, Carlos José Ferreira Saro Negrão, na sequência do seu internamento de urgência motivado por um episódio súbito de paragem cardiorrespiratória ocorrido dois dias antes, no decurso da sessão da Assembleia Municipal de Cantanhede, da qual fazia parte enquanto representante da CDU – Coligação Democrática Unitária. Foi uma ocorrência fulminante, momentos depois de ter concluído a leitura de uma declaração de voto a propósito de uma matéria em

discussão no plenário, tendo a sua morte deixado um sentimento geral de profundo pesar e consternação por tão inesperada fatalidade, o que de resto, em razão da elevação e sentido de responsabilidade com que desempenhou as suas funções, motivou a determinação de luto municipal nos dias 30 de junho e 1 de julho. Carlos José Ferreira Saro Negrão nasceu a 13 de novembro de 1958 no Hospital Arcebispo João Crisóstomo, em Cantanhede, no seio de uma família proprietária de uma livraria e de uma tipografia. Durante os estudos, em Cantanhede, desenvolveu atividade desportiva em todos os escalões de futebol de “Os Marialvas”, clube onde mais tarde desempenhou funções de direção, e estudou também em Coimbra, tendo integrado o GEFAC – Grupo de Etnografia e Folclore da Academia de Coimbra. Depois de ter cumprido serviço militar na Figueira da Foz, iniciou a carreira de profissional de seguros que exerceu durante 36 anos, da qual se retirou em 2016. Passou então a dedicar-se mais intensamente à atividade política em que esteve envolvido desde muito jovem, como ativista do Partido Comunista Português e da CDU – Coligação Democrática Unitária, cujas listas de candidatos aos órgãos autárquicos do Município de Cantanhede integrou diversas vezes. O facto de ter sido cabeça de lista da candidatura da CDU à Assembleia Municipal nas últimas eleições autárquicas é apontado como fator determinante para a coligação ter recuperado o lugar de um representante 25 anos depois de o ter conseguido pela última vez. Com um desempenho a todos os títulos assinalável, Carlos Saro Negrão deixou no órgão deliberativo do Município de Cantanhede a marca de um agente político profundamente identificado com os ideais de progresso e desenvolvimento económico e sociocultural do concelho, apontando constrangimentos e obstáculos e indicando caminhos e soluções com a veemência, a frontalidade e a liberdade de espírito que lhe era reconhecida. Na declaração de voto que leu momentos antes do episódio de paragem cardiorrespiratória que sofreu, havia

enaltecido a posição da Câmara Municipal em recusar as novas competências que a Administração Central pretende transferir com a mesma serenidade e firmeza com que a criticou o voto favorável ao processo de transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra. E foi também um dos maiores entusiastas da vontade política manifestada pelo executivo camarário de avançar com a construção de um auditório cultural. Reconhecido pela sua extrema dedicação à família, tinha na política muitos amigos de todas as orientações ideológicas, os quais considerava “adversários, nunca inimigos”. Homem de vasta cultura e grandes preocupações com as fragilidades sociais do país, Carlos Saro Negrão defendia sempre as suas causas com posições muito bem fundamentadas, quer em termos técnicos, quer do ponto de vista político, tendo honrado as suas funções com intervenções amplamente aclamadas pelos seus pares. Tendo como referência as notas biográficas de Carlos Saro Negrão, proponho a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, sublinhando a sua nobreza de carácter e a forma afável, leal e íntegra como se entregou à defesa dos interesses do concelho de Cantanhede.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, e decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Carlos José Ferreira Saro Negrão, invocando para o efeito a sua nobreza de carácter e a forma afável, leal e íntegra como se entregou à defesa dos interesses do Concelho de Cantanhede; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SR.ª DR.ª MARIA DA LUZ DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PESSOA:- o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma Proposta por si subscrita, em 02/07/2019, do seguinte

teor: “No passado dia 15 de junho, faleceu nos Hospitais da Universidade de Coimbra, a Dr.^a Maria da Luz Conceição Ribeiro Pessoa, ocorrência que, além de ter provocado um misto de consternação e tristeza, representa uma enorme perda para o concelho de Cantanhede, deixando um sentimento geral de profunda gratidão pelo modo absolutamente exemplar como serviu a comunidade e as pessoas, sem outro interesse que não fosse o de cumprir com a maior elevação e rigor as exigências éticas e deontológicas da sua profissão. Na simplicidade e no recato, mas sempre solícita, foi uma vida plenamente realizada, cumprida, uma vida cheia em favor dos outros. A Dr.^a Maria da Luz Conceição Ribeiro Pessoa destacou-se pela nobreza de carácter, exemplo de generosidade e de entrega altruística à causa da medicina e de modo particular à causa da vida, tendo evidenciado grande coragem e determinação nas lutas em que se envolveu para garantir a promoção da dignidade humana. Sempre com brio profissional, com um espírito de maternal bondade, acolheu, aconselhou, serviu, acompanhou e ajudou inúmeras mulheres do concelho de Cantanhede a darem à luz os seus filhos. A Dr.^a Maria da Luz Conceição Ribeiro Pessoa nasceu em Penafiel em 1933 e iniciou os seus estudos em medicina na Faculdade de Medicina do Porto, mas viria a concluir o curso na Universidade de Coimbra, em 1955, ano em que passou a residir na Pocariça, de onde era natural o seu marido. Em novembro de 1970 especializou-se em Obstetrícia, no Instituto Maternal, hoje Maternidade Bissaya Barreto, e foi docente assistente de Obstetrícia na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, mas a partir de 1974 dedicou-se inteiramente à carreira hospitalar. De 1972 a 1983 assegurou consultas da sua área de especialização nos serviços Médico-Sociais e de 1972 a 1976 deu assistência e apoio à maternidade do Hospital de Cantanhede. Granjeou o respeito e a admiração dos alunos e seus pares, quer enquanto docente quer enquanto médica, sendo uma referência incontornável na

área da obstetrícia. Mulher de cultura e de grande sensibilidade no relacionamento humano, distinguiu-se também na procura de novos caminhos na sua área de especialização, na organização da prestação dos serviços e no apoio à maternidade e à vida nascente, tendo visto aplaudidas muitas das intervenções decisivas que fez em termos profissionais. Em 1993, a comunidade que serviu prestou-lhe a justa e devida homenagem, reconhecendo publicamente a sua dedicação abnegada, e a então Junta de Freguesia de Pocariça e a Câmara Municipal de Cantanhede atribuíram o seu nome à rua onde viveu desde que se mudou para o concelho, na Pocariça, em cujo cemitério se encontra agora sepultada. Face ao exposto, e invocando o grande legado que a Dr.^a Maria da Luz Conceição Ribeiro Pessoa deixa ao nível da medicina/obstetrícia e o seu exemplo de humanismo e cidadania, bem como a sua inexcedível dedicação profissional em benefício dos socialmente mais fragilizados e desprotegidos, proponho a aprovação de um voto de pesar pelo seu falecimento, no dia 15 de junho de 2019. Encarrega-me a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Helena Teodósio de fazer presente esta proposta por si solicitada.” *A Câmara, na sequência da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, em exercício e decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento da Sr.^a Dr.^a Maria da Luz da Conceição Ribeiro Pessoa, invocando para o efeito o grande legado que deixa ao nível da medicina/obstetrícia e o seu exemplo de humanismo e cidadania, bem como a sua inexcedível dedicação profissional em benefício dos socialmente mais fragilizados e desprotegidos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE QUE NO ANO DE 2019 COMPLETAM 25 ANOS DE SERVIÇO / ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA ALUSIVA:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao

Executivo uma proposta subscrita em 28/06/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Nas sociedades modernas, o capital humano assume um papel preponderante, sendo considerado como o principal instrumento de crescimento e riqueza, rivalizando com o capital financeiro e mesmo com o tecnológico. Os recursos humanos são hoje, efectivamente, o activo mais valioso de qualquer organização e o Município de Cantanhede tem adotado esta perspetiva relativamente aos seus funcionários, os quais contribuíram decisivamente para o processo de desenvolvimento que nos últimos anos tem evidenciado o Concelho no contexto da Região Centro e do País. O Município de Cantanhede orgulha-se de ter nos seus quadros profissionais competentes que sempre serviram a Autarquia de forma diligente, digna, leal e dedicada. Justifica-se por isso distinguir de forma adequada o mérito dos trabalhadores que se têm empenhado em dignificar o Município de Cantanhede, cumprindo as suas funções com elevado sentido do dever e dedicação à causa pública. É com esse objectivo que proponho a atribuição de uma medalha de reconhecimento público por bons serviços prestados a todos os funcionários que, nos últimos 25 anos, serviram os munícipes no exercício das suas funções. Deste modo, proponho a distinção dos 5 trabalhadores do Município, constantes da listagem em anexo, que no ano de 2019 completam 25 anos de serviço, atribuindo-lhes para o efeito uma medalha bem como um diploma alusivo ao ato. Proponho ainda que a referida homenagem seja feita durante as habituais cerimónias oficiais das Comemorações do Feriado Municipal, a levar a efeito no dia 25 de julho, no Salão Nobre dos Paços do Município, convidando-se os familiares e os restantes trabalhadores da Autarquia a associarem-se a este evento.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, relativa à homenagem aos funcionários do Município que completam 25 anos de serviço no presente ano. A ata*

foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XXIX EXPOFACIC 2019 / FESTAS DO CONCELHO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 27/06/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Considerando que é usual os Municípios procederem ao hasteamento das bandeiras nas cerimónias de abertura das suas festas Municipais; Considerando a importância de que se reveste, para o Município de Cantanhede e para a região, a celebração do Feriado Municipal, em 25 de julho, e a realização da Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho, de 25 de julho a 4 de agosto; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 150/87, de 30 de Março, que proceda ao hasteamento das bandeiras nos seus edifícios municipais, entre os dias 25 de julho e 4 de agosto; Proponho também que seja solicitado às Juntas de Freguesia do Concelho a sua adesão a esta iniciativa, no sentido de, à semelhança do que aconteceu nos anos transatos, manterem hasteadas as bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante aquele período.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos Edifícios Municipais, entre os dias 25 de julho e 4 de agosto, considerando o Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede e a XXIX Expofacic – Festas do Concelho de Cantanhede/2019. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo*

ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o mesmo período. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - FERIADO MUNICIPAL E XXIX EXPOFACIC – FESTAS DO CONCELHO 2019 –

RECEÇÃO DE ENTIDADES OFICIAIS:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 27/06/2019 pela Sr.^a Presidente da Câmara, do seguinte teor: “De 25 de julho a 4 de agosto, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a 29.^a Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2019, evento que conta com a presença de mais de 500 expositores, cerca de 70% dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de serviços e agrícola, sendo os restantes espaços de exposição dedicados às Juntas de Freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Reconhecida como a maior realização económica e festiva do país, a Expofacic parte para esta 29.^a edição com o seu estatuto bastante reforçado, nomeadamente pelo Prémio Cinco Estrelas Regiões, por ter sido considerada a melhor das Festas, Feiras e Romarias da região, e sobretudo pelo Iberian Festival Award, por ter sido eleita pelo público como a Melhor Festividade da Península Ibérica, ao ter vencido uma seleção de 10 eventos, cinco dos quais espanhóis. Conforme tem sido notório no seu processo de evolução do certame, este evidencia a dinâmica do tecido empresarial local e, também, os valiosos fatores de atratividade de que favorecem a instalação de empresas no nosso território, produzindo um considerável retorno no que diz respeito à afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades. Por outro lado, a Expofacic é a grande montra da vitalidade sociocultural local, com a participação das juntas de freguesia, das escolas e das associações, que desempenham uma função crucial na animação do evento,

designadamente com diversificadas manifestações culturais representativas da sua atividade regular. O histórico em que se baseia esta apreciação e o excelente trabalho entretanto desenvolvido pela Comissão Organizadora da 29.ª Expofacic fazem acreditar que a edição deste ano vai ser a maior e melhor de sempre. Partindo deste enquadramento, é importante assinalar o extremo cuidado de que se devem revestir as receções às destacadas figuras do Estado e a representantes de prestigiadas instituições públicas e privadas que, à semelhança das edições anteriores, vão estar na Expofacic, uma presença que dignifica o certame e honra o concelho, exigindo que se faça tudo o que está ao alcance das entidades envolvidas na organização para manter a tradição de Cantanhede como terra de gente que sabe receber bem. Por isso, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita das individualidades a quem se reconhece ser devida essa cortesia, durante o decorrer da 29.ª Expofacic – Festas do Concelho de Cantanhede 2019, mandatando para o efeito a signatária.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar a Senhora Presidente da Câmara para efetuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da XXIX Expofacic – Festas do Concelho/2019, bem como no dia 25 de julho, no âmbito das comemorações do Feriado Municipal, receções com dignidade mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS DE UM TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 28/06/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Tendo

em conta a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo a 11 de dezembro de 2017 e considerando a informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos de 27 de dezembro de 2017; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos supra referidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo do trabalhador (requisito da alínea b)) e que o posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal para o ano de 2019 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que o trabalhador é titular das habilitações literárias exigidas, possui formação específica e tem conhecimentos e experiência nas áreas de intervenção do serviço em causa; Tendo em conta as necessidades do serviço de serem desenvolvidas tarefas gerais e

específicas na carreira e categoria de Técnico Superior; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação destas mobilidades é que tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria solicitada (requisito da alínea d)), nomeadamente 180 dias para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme se verifica, considerando o início da mobilidade a 01 de janeiro de 2018. Trabalhador - João Manuel Teixeira Gomes, Habilitações Literárias – Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem - Assistente Operacional; Início da Mobilidade - 01/01/2018; Proposta Carreira / Categoria de destino - Técnico Superior; Posição remuneratória / Nível remuneratório - 2.ª Posição/ Nível 15 - €1 201,48. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador João Manuel Teixeira Gomes na carreira de Técnico Superior, com efeitos a 01 de julho de 2019, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador João Manuel Teixeira Gomes na carreira de Técnico Superior, com efeitos a 1 de julho de 2019, nos termos do artigo 99.º - A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO / QUEIMAS E QUEIMADAS /

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:- o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado e no seguimento do e-mail apresentado, para conhecimento, na

Reunião Camarária de 04/06/2019, respeitante à posição do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra, para que não se autorize a realização de queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração durante o período crítico ou quando o índice de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, propôs que o Executivo Municipal adote os procedimentos propostos pela CIM-RC, nesta matéria. *A Câmara, por unanimidade, deliberou adotar os procedimentos indicados pela CIM-RC, respeitantes à realização de queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração durante o período crítico ou quando o índice de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

9 – IX MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO

SPORTING CLUBE POVOENSE:- o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/06/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 14 e 16 de junho na antiga escola primária da Póvoa da Lomba, a IX edição da Mostra Gastronómica do Caracol, organizada pelo Sporting Clube Povoense e pela Associação Bem-Estar Nossa Senhora das Neves, com o apoio do Município de Cantanhede e da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Nesta mostra puderam ser degustadas algumas iguarias e pratos confeccionados com muita imaginação e gosto, tendo o caracol notória evidência: chanfana, feijoada, rissóis, pataniscas, espetadas de caracóis, caracóis com favas e caracóis à povoense. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.350€ € (mil trezentos e cinquenta euros) ao Sporting Clube Povoense, para participar nas despesas com a realização da IX Mostra Gastronómica do Caracol. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Sporting Clube Povoense um subsídio no valor de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas com a realização da IX Mostra Gastronómica do Caracol, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE AOS SÁBADOS, NO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 15 DE SETEMBRO DE 2019:-

O senhor Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/06/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, venho propor que no período compreendido entre 1 de julho e 15 de setembro, a Biblioteca Municipal de Cantanhede não funcione aos sábados. Este pedido resulta do facto de, no período em questão, a Biblioteca Municipal não registar movimento de utilizadores aos sábados e, ainda, por se encontrar em funcionamento, nesse mesmo período, a Biblioteca de Praia, na Praia da Tocha. Este pólo sazonal da Biblioteca Municipal de Cantanhede funciona de 1 de julho a 15 de setembro, inclusive, de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, das 10 às 19 horas. Proponho ainda que a Biblioteca Municipal de Cantanhede retome o seu normal funcionamento (com abertura aos sábados) a partir do dia 21 de setembro.” A

Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, aos sábados, no período compreendido entre os dias 1 de julho e 15 de setembro do presente ano, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

11 - ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE PARA ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/06/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor os dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede para a época 2019/2020, conforme decisão tomada na reunião sobre o planeamento para a nova época. Assim propomos os seguintes dias de encerramento: 5 de Outubro de 2019 – Implantação da República (Sábado); 1 de Novembro de 2019 – Dia de Todos os Santos (6ª Feira); 1 de Dezembro de 2019 – Restauração da Independência (Domingo); 8 de Dezembro de 2019 – Imaculada Conceição (Domingo); 25 de Dezembro de 2019 – Natal (4ª Feira); 1 de Janeiro de 2020 – Ano Novo (4ª Feira); 25 de Fevereiro de 2020 – Carnaval (3ª Feira); 10 a 13 de Abril de 2020 – Páscoa (6ª Feira, Sábado, Domingo e 2ª Feira); 25 de Abril de 2020 – Dia da Liberdade (Sábado); 1 de Maio de 2020 – Dia do Trabalhador (6ª Feira); 10 de Junho de 2020 – Dia de Portugal (4ª Feira); 11 de Junho de 2020 – Corpo de Deus (5ª Feira); 25 de Julho de 2020 – Feriado Municipal (Sábado); 1 a 31 de Agosto de 2020 – Encerramento da Época. Nota: O dia 24 de Dezembro e o dia 31 de Dezembro de 2019 ao contrário do encerramento à priori nestas datas, para esta época serão definidos à posteriori em função das tolerâncias de ponto decididas pela Câmara Municipal de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de

Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aprovar os dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede durante a época desportiva 2019/2020, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - TORNEIO DA PÁSCOA UDT 2019 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO UDT –

UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:- o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/06/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O União Desportiva da Tocha organizou nos dias 19 e 20 de abril do corrente ano, o *Torneio da Páscoa UDT 2019*, que envolveu várias centenas de jovens atletas. O torneio, que contou com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, teve a participação de 36 equipas nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins Sub-10, Benjamins Sub-11 e Infantis. O valor total de despesas elegíveis efetuadas pelo União Desportiva da Tocha com a organização deste torneio importou em 2.441,74€, tendo a organização remetido ao Município de Cantanhede os documentos comprovativos e cópias das respetivas faturas. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 732,52 € (setecentos e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos) ao União Desportiva da Tocha, para participar nas despesas efetuadas com o *Torneio da Páscoa UDT 2019*. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou atribuir um subsídio no valor de 732,52€ (setecentos e trinta e dois euros e*

cinquenta e dois cêntimos) à União Desportiva da Tocha, destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com o Torneio da Páscoa UDT 2019, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - PRÉMIO DE MÉRITO DESPORTIVO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE

DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”:- o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/06/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: O Clube de Futebol Marialvas teve, na presente época desportiva, resultados extremamente meritórios em vários escalões: - sagrou-se campeão distrital no escalão de Juvenis Sub-17, que lhe concedeu a subida ao Campeonato Nacional; - sagrou-se Campeão Distrital de Benjamins Sub-11; - sagrou-se Campeão Distrital de infantis Sub-13. Pelo exposto, e reforçando o apoio do Município de Cantanhede na promoção e no desenvolvimento sustentado da atividade desportiva no Concelho, sugere-se a atribuição de um subsídio extraordinário de 1.000€ ao Clube de Futebol Marialvas. A atribuição de subsídio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio extraordinário de mérito desportivo no valor de 1.000,00€ (mil euros) ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pelos resultados meritórios obtidos, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea*

f) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ATIVIDADES DESPORTIVAS DE VERÃO / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO SPORTING CLUBE POVOENSE – ESCOLA DE FUTEBOL APRENDE & JOGA COM TALENTO, e-mail datado de 11/06/2019, solicitando a

cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização de atividades desportivas de verão para crianças dos 5 aos 14 anos, nos dias 27 de junho e 2 de julho. Em 17/06/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e horas solicitados para a realização das “Atividades de Verão”, isentando o Sporting Clube Povoense do pagamento de 44,24 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despacho proferido em 28/06/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência ao Sporting Clube Povoense, das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 44,24€ remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 28/06/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada ao Sporting Clube Povoense Escola de Futebol Aprende & Joga com Talento, a utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, com a isenção do pagamento das taxas, no valor total de 44,24€, para a realização de atividades desportivas de verão para crianças dos 5 aos 14 anos, nos dias 27/06/2019 e 02/07/2019 de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de*

Cantanhede.-----

15 - ATIVIDADES DE TEMPOS DE LIVRES / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA, ofício datado de 15/05/2019,

solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização de atividades de tempos livres destinadas a um grupo de 30 alunos que se encontram a frequentar o CATL 2.º e 3.º ciclo de Cantanhede, sito na Escola EB 2,3 Marquês de Marialva. Em 18/06/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e horas solicitados para a realização das “Atividades de Tempos Livres”, que decorrem na EB 2,3 Marquês de Marialva, isentando a Cáritas Diocesana de Coimbra do pagamento de 99,54 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despacho proferido em 24/06/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à Caritas Diocesana de Coimbra, das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 99,54€ remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/06/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Caritas Diocesana de Coimbra, a utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, com a isenção do pagamento das taxas, no valor total de 99,54€, para a realização, no dia 24/06/2019, de atividades de tempos livres destinadas a um grupo de 30 alunos que se encontram a frequentar o CATL 2.º e 3.º ciclo de Cantanhede, sito na Escola EB 2,3 Marquês de Marialva, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços*

Municipais de Cantanhede.-----

16 - PROGRAMA DE OCUPAÇÕES DE TEMPOS LIVRES / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE, PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” E SALA DE ARTES MARCIAIS / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ENCERRAMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA DE BASQUETEBOL / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofícios datados de 14/06/2019 e

25/06/2019, respetivamente, solicitando a cedências das Piscinas Municipais de Cantanhede, do Pavilhão do C.F “Os Marialvas e da sala de Artes Marciais, para a realização de um programa de ocupações de tempos livres dirigido a crianças e jovens, com incidência em crianças carenciadas e para a realização de um convívio de encerramento da época desportiva da modalidade de basquetebol. A Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o valor global das taxas a isentar é de 244,64€ Por despacho proferido em 26/06/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, das Piscinas Municipais de Cantanhede, do Pavilhão do C.F “Os Marialvas” e da Sala de Artes Marciais, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 244,64€ remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/06/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, a utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” e da Sala de Artes Marciais para a realização de um programa de ocupações de tempos livres dirigido a crianças e jovens,

com incidência em crianças carenciadas e para a realização de um convívio de encerramento da época desportiva da modalidade de basquetebol, com isenção do pagamento das taxas, no valor global de 244,64€, nos dias 24, 26 e 28 de junho e 1, 2, 4, 5, 9, 15, 16, 17, 19, 24 e 30 de julho, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

17 - VI MARATONA BTT EXPOFACIC / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CLUBE UNIÃO

VILANOVENSE, ofício datado de 31/05/2019, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para a realização da VI Maratona BTT Expofacic a realizar no dia 28/07/2019. Em 01/07/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para apoiar a realização da VI Maratona BTT Expofacic, isentando o Clube União Vilanovense do pagamento de 178,00 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 178,00€, ao Clube União Vilanovense, para a realização da VI Maratona BTT Expofacic, a levar a efeito no dia 28/07/2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - NOITE DE SÃO JOÃO 2019 / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS

PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO**DE DESPACHO / DO ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE**, requerimento

entrado nos serviços a 14/06/2019 solicitando, a isenção das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos no âmbito do evento “Noite de São João 2019”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 14484 entrado no serviço a 14/06/2019, vem a Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento Desfile de Marchas de São João 2019, que decorrerá no dia 22 para 23 de junho de 2019. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização desta atividade, irá proporcionar momentos de grande animação aos participantes e a todos os que por lá passarão para assistir ao desfile das marchas inseridas no âmbito do evento “Noite de São João 2019; Considerando que esta Associação já solicitou a licença de espetáculos assim como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão

esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de julho de 2019 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos musicais – 17,68€ + 7,48€ = 25,16€; - Licença especial de ruído – 23,58€ - nos termos da alínea b) do n.º. 2.1 do art.º. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total 48,74€.” Por despacho proferido em 21/06/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário.

A Câmara nos termos do n.º. 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/06/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, com isenção do pagamento de taxas, ao Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, no âmbito da “Noite de São João 2019”, no valor total de 48,74 €, ao abrigo do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

19 - FOGUEIRA DE SÃO JOÃO / LICENÇA PARA FOGUEIRAS POPULARES / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE, requerimento entrado

nos serviços a 19/06/2019 solicitando, a isenção das respetivas taxas de licença para fogueiras populares referente à realização de fogueira de São João no âmbito do evento “Noite de São João 2019”. Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada em 21/06/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 15082 entrado no serviço a 19/06/2019, vem a Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, solicitar a isenção do pagamento da taxa do licenciamento referente à realização de fogueira de São João no âmbito do evento Noite de São João 2019, que decorrerá no dia 22 de junho de 2019. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização desta fogueira, que é vulgar acender nas noites de véspera dos santos populares, onde os jovens saltam à fogueira como manda a tradição, vai complementar a atividade de arraial popular com marchas, já licenciada, e certamente irá proporcionar momentos de grande animação aos participantes; Considerando que esta Associação já solicitou a licença de espetáculos assim como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de julho de 2019 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o

valor das taxas a isentar é: - Licença para fogueira populares – 5,89€ - nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas.” Por despacho proferido em 24/06/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/06/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da Licença para Fogueiras Populares, com isenção do pagamento de taxas, ao Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, referente à realização de fogueira de São João no âmbito do evento “Noite de São João 2019”, no valor de 5,89 €, ao abrigo do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

20 - FESTEJOS DOS SANTOS POPULARES – FESTAS EM HONRA DE SÃO JOÃO NA PRAIA DA TOCHA 2019 / LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA,

requerimento entrado nos serviços a 17/06/2019 solicitando, a isenção das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos no âmbito do evento “Festejo dos Santos Populares – Festas em Honra de São João na Praia da Tocha”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 14602 entrado no serviço a 17/06/2019, vem a União Desportiva da Tocha, solicitar

a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença de espetáculos musicais e licença especial de ruído no âmbito do evento Festas em Honra de São João na Praia da Tocha, que decorrerá nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2019. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização desta atividade, todos os anos muito aguardada e tão popular se insere no âmbito do evento «Festejos dos Santos Populares- Festas em Honra de São João na Praia da Tocha 2019», a qual conta com um enorme envolvimento de toda a população local e do concelho, atraindo ainda muitos visitantes oriundos dos concelhos limítrofes e outros, com espetáculos musicais (bailes), ranchos folclóricos e o grandioso fogo de artifício o qual constitui um encontro da comunidade; Atendendo que estes festejos populares sempre deram e continuam de ano para ano sem dúvida uma enorme projeção à nossa Praia da Tocha assim como ao Município de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 02/07/2019. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 2 de julho de 2019, após o evento, não sendo

possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos musicais – 17,68€ x 4+ 7,48 € = 78,20€; - Licença especial de ruído – 41,24€ - nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL – 119,44€” Por despacho proferido em 18/06/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/06/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, com isenção do pagamento de taxas, à União Desportiva da Tocha, no âmbito dos “Festejos dos Santos Populares - Festas em Honra de São João na Praia da Tocha 2019”, no valor total de 119,44 €, ao abrigo do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

21 - SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA – XXI TAPAS & PAPAS / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, requerimento datado de 26/06/2019 solicitando a isenção do pagamento de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização

do evento “Semana Cultural da Freguesia – XXI Tapas & Papas”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada a mesma data pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 15636 entrado no serviço a 26/06/2019 vem a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, dj`s, fados e ranchos e da licença especial de ruído no âmbito do evento XXI Tapas & Tapas, o qual decorrerá de 28 a 30 de junho do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva e no Largo Conselheiro Ferreira Freire na cidade de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Semana Cultural da Freguesia – XXI Tapas & Papas” o qual já vêm sendo hábito realizar-se ao longo destas 2 décadas, proporcionando sempre momentos de grande animação e todos quanto participam sempre contando com o envolvimento da população local e de várias localidades vizinhas; Considerando que esta Freguesia já solicitou as licenças para os vários espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá

lugar a 02 de julho de 2019 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,68€ x 3 dias x € + 7,48€ (vistoria) = 60,52€- nos termos da alínea b) do nº. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 41,24€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 101,76€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “Semana Cultural da Freguesia – XXI Tapas & Papas”, no valor total de 101,76€, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - MÊS DA CULTURA SAÚDE E DESPORTO 2019 DE ANÇÃ – DESFILE DE MARCHAS POPULARES NA GRANJA DE ANÇÃ / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE ANÇÃ,

requerimento datado de 26/06/2019 solicitando a isenção do pagamento de taxas pela

emissão da Licença Especial de Ruído, para o desfile de Marchas Populares na Granja, no âmbito da realização do evento “Mês da Cultura, Saúde e Desporto 2019”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 15597 entrado no serviço a 26/06/2019, vem a Freguesia de Ançã, solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 29 de junho do corrente ano, no recinto da antiga Escola Primária da Granja de Ançã, na Freguesia de Ançã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...): g) – (...)”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Mês da Cultura, Saúde e Desporto 2019”, proporcionando agradáveis momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Freguesia já solicitou a licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de julho de 2019, após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 8,83€, nos termos

da alínea b) do n.º 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ançã, pela emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização do Desfile de Marchas Populares na Granja no âmbito do evento “Mês da Cultura, Saúde e Desporto 2019”, no valor de 8,83€, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ançã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

23 - MÊS DA CULTURA SAÚDE E DESPORTO 2019 DE ANÇÃ – CONCERTO FINAL DO CORO E ORQUESTRA DA PHYLARMÓNICA NO TERREIRO DO PAÇO NA VILA DE ANÇÃ / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE ANÇÃ,

requerimento datado de 26/06/2019 solicitando a isenção do pagamento de taxas pela emissão da Licença Especial de Ruído, referente ao Concerto Final do Coro e Orquestra da Philarmónica Ançanense no Terreiro do Paço na Vila de Ançã, no âmbito da realização do evento “Mês da Cultura, Saúde e Desporto 2019”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 15710 entrado no serviço a 26/06/2019, a Freguesia de Ançã, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 29 de junho do corrente ano,

no Terreiro do Paço, na Vila e Freguesia de Ançã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Mês da Cultura, Saúde e Desporto 2019”, proporcionando agradáveis momentos de confraternização e convívio, contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Freguesia já solicitou a licença especial de ruído, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de julho de 2019, após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 8,83€, nos termos da alínea b) do nº. 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ançã, pela emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização do Concerto Final do Coro e Orquestra da Philarmónica Ançanense no Terreiro do Paço na Vila de Ançã no âmbito do evento “Mês da Cultura, Saúde e Desporto 2019”, no valor de 8,83€, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do*

art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ançã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - FEIRA DE ARTESANATO NA PRAIA DA TOCHA – BANDEIRA AZUL 2019 / LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA

TOCHA, requerimento entrado nos serviços a 12/06/2019 solicitando, a isenção da respetiva taxa de Ocupação de Via Pública para a realização de uma Feira de Artesanato Urbano, no âmbito da atribuição da Bandeira Azul 2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada nº 14073 de 12/06/2019 vem a Associação de Moradores da Praia da Tocha requerer a isenção do pagamento da taxa de ocupação da via pública com as bancas, à semelhança do ano transato, para venda de artesanato urbano no decurso da Feira de Artesanato Urbano que irá decorrer nos dias 14/07/2019, 11/08/2019 e 08/09/2019 na Rua Nossa Senhora dos Pescadores na Praia da Tocha. Esta atividade insere-se na animação da Praia da Tocha no âmbito da atribuição da Bandeira Azul 2019. A isenção de taxas está prevista no nº. 2 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere: “A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção

concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas”. Considerando que atividade se insere no âmbito da animação de Verão da Praia da Tocha, com o envolvimento da população assim como os demais veraneantes; Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha solicitou a necessária licença de ocupação do espaço público para instalação das bancas para venda de artesanato, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada na próxima reunião do Executivo Camarário, a ter lugar no dia 02 de julho de 2019. Informo que caso seja autorizada a ocupação em questão, esta deveria ser taxada nos termos da alínea a) do nº 4 do art.º 12º do Regulamento e Tabela de Taxas deste município, cujos valores a isentar serão: 40m x 5m x 0,59€ x 3 dias de feira= TOTAL= 354,00€” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou isentar a Associação de Moradores da Praia da Tocha, do pagamento da taxa, no valor de 354,00 €, pela Licença de Ocupação de Via Pública para a realização de uma Feira de Artesanato Urbano, no âmbito da atribuição da Bandeira Azul 2019, na Rua Nossa Senhora dos Pescadores na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, nos dias 14/07/2019, 11/08/2019 e 08/09/2019, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - REDUÇÃO PARCIAL DA QUOTA RELATIVA AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2018 DA ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE:- O Senhor Presidente da

Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/07/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação do Conselho de Administração da ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, de 23 de julho de 2018, com vista ao diferimento para 2019 de parte da quota do exercício de 2018, a Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de setembro de 2018, deliberou autorizar o diferimento. Nessa sequência, o Conselho de Administração da ABAP – Associação Beira Atlântico Parque também aprovou, por unanimidade, na sua reunião de 25 de junho de 2019, a redução parcial da quota relativa ao exercício de 2018, no valor de 100 000 euros, conforme extrato da Ata de que anexa. Face ao exposto, sugere-se a correção do compromisso relativo aos 100 000, 00 euros diferidos e que se dê conhecimento ao órgão executivo deste movimento contabilístico.” *A Câmara tomou conhecimento. -----*

26 - VENDA DE MATERIAL LENHOSO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES:- O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/07/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Com intuito de se proceder à limpeza dos terrenos propriedade do Município, sites na Zona Industrial de Febres, foram solicitadas propostas para a venda do material lenhoso - “árvores em pé” - e a respetiva remoção dos seus resíduos às entidades abaixo mencionadas, as quais apresentaram os seguintes preços, conforme documento em anexo: Madeiras do Saide, Lda – 600,00€ + 6%; Woodser – Industria de Madeiras, Lda – 250,00€ + 6% (IVA); Face aos valores apresentados, propõe-se que a venda do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos, seja efetuada à empresa Madeiras do Saide, Lda, pelo valor de 600,00 + 6% IVA.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira e de Aproveitamento, deliberou autorizar a venda à empresa Madeiras do Saide, Ld.ª, do material lenhoso, com a respetiva remoção de resíduos, que se encontra na Zona Industrial de Febres, Freguesia de Febres, pelo valor de 600,00 € + IVA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO / FORNECIMENTO CONTINUADO

DE INERTES DE CALCÁRIO:- O Senhor Presidente da Câmara, em exercício apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 01/07/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/05/2019, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 17 de junho de 2019 sendo que, no decorrer da audiência prévia foi rececionada a comunicação da empresa concorrente mencionada no quadro abaixo, cujo teor se considera integralmente reproduzido no presente relatório. Empresa: Iberobrita - Produtora de Agregados, S. A.; Data e hora: 17/06/2019 - 19h10m33s; Número da reclamação: 1. Dos argumentos apresentados pela empresa Iberobrita - Produtora de Agregados, S. A. importa mencionar o seguinte: Ponto 1 - A empresa concorrente Iberobrita - Produtora de Agregados, S. A. vem solicitar a exclusão da empresa Exporbrita - Unipessoal, Lda. por, de acordo com o disposto no número 1, do artigo 57.º, do novo Código dos Contratos Públicos, a proposta ter que incluir todos os

documentos solicitados no ponto 8.1., do Programa de Procedimento, mais concretamente para os "Documentos relativos à descrição das características dos produtos a concurso, tornando-se particularmente importante, para o tout-venant de 1.^a a fornecer, o ensaio de desgaste na máquina de Los Angeles, a curva granulométrica e a declaração de desempenho (Documentos características produtos)", sendo que os documentos apresentados não permitem aferir o tipo de inerte que o concorrente se compromete a fornecer e o relatório de ensaio de Los Angeles apresentado é inválido. Assim, verificada que foi a referida reclamação, expõem-se as seguintes constatações:

Ponto 1 - Analisados que foram novamente todos os documentos que constituem a proposta da empresa Exporbrita - Unipessoal, Lda., constatou-se que a mesma apresentou efetivamente todos os documentos solicitados no ponto 8.1., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Ponto 2 - Efetivamente a proposta da empresa contém dois ficheiros designados com o "782966-Certificacao de Conformidade CE_signed.pdf" e "782974-Caracteristicas dos Produtos_signed.pdf" que apresentam a totalidade da documentação solicitada no que diz respeito à "Apresentação de "Certificação de Conformidade CE" dos produtos a concurso, de acordo com a Norma legal aplicável (Certificados CE)" e aos "Documentos relativos à descrição das características dos produtos a concurso, tornando-se particularmente importante, para o tout-venant de 1.^a a fornecer, o ensaio de desgaste na máquina de Los Angeles, a curva granulométrica e a declaração de desempenho (Documentos características produtos)", de acordo com o solicitado no ponto referenciado do Processo de Concurso do procedimento. Ponto 3 - Assim, e reanalisada a documentação apresentada constatou-se que a mesma foi efetivamente apresentada de forma correta e mais, no que diz respeito à "Certificação de Conformidade CE" apresentada, a validade da mesma foi até aferida por consulta do site da Apcer, anexa

ao presente relatório e que dele faz parte integrante, situação que desde logo valida os ensaios solicitados e que efetivamente foram também eles apresentados na proposta.

Ponto 4 - De seguida, e no que diz respeito à "declaração de desempenho" solicitada, efetivamente a mesma foi remetida porém não evidencia a descrição petrográfica, situação que também se constatou que ocorre noutras declarações apresentadas noutras propostas de outras empresas concorrentes. Contudo, e apesar de o Caderno de Encargos mencionar que pode ser remetida, o mesmo expressa também que, caso o Município de Cantanhede entenda, podem ser posteriormente obtida por estudos que solicite nos termos do previsto no ponto 1.3. ou 1.4., da parte II, do Caderno de Encargos do procedimento. Ponto 5 - Assim, nesse âmbito, se salvaguarda que, efetivamente a proposta da empresa Exporbrita - Unipessoal, Lda. é portanto instruída por todos os documentos solicitados, os que se expressaram no ponto 8.1., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, não havendo portanto lugar a qualquer incumprimento relativamente ao mesmo. Ponto 6 - Verifica-se pelo que antecede, não haver motivo para a exclusão da empresa Exporbrita - Unipessoal, Lda. face às matérias reclamadas. Ponto 7 - Terá então de ser mantida a análise do procedimento, nos termos indicados no relatório preliminar, considerando-se também como definitiva a admissão da empresa citada no processo de concurso. Face ao exposto, e dado não haver provimento à reclamação apresentada, será de manter as condições do "Relatório Preliminar", datado de 07 de junho de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo", isto é, a apresentada pela empresa Exporbrita -

Unipessoal, Lda., pelo valor global de 167.187,50 € (cento e sessenta e sete mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 23% = 205.640,64 € (duzentos e cinco mil seiscentos e quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos), considerando os valores unitários constantes da proposta da mesma e expressos no quadro abaixo, e tendo em conta que o transporte assegurado pela empresa adjudicatária, considerando que o mesmo se realizará desde a pedreira que procederá ao fornecimento dos inertes a concurso, até um local de obra que sita em qualquer ponto do Concelho de Cantanhede. Tout-venant de 1.^a; Unidade: 26 450; Quantidade: ton: Empresa concorrente: Exporbrita Unipessoal, Lda.: Valor unitário (s/ IVA): 5,35 €; Total (s/ IVA): 141 507,50 €; Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra): 4 800; Quantidade: ton: Empresa concorrente: Exporbrita Unipessoal, Lda.: Valor unitário (s/ IVA): 5,35 €; Total (s/ IVA): 25.680,00 €; Total (s/ IVA): 167.187,50 €; Total (c/ IVA): 205.640,64. O Contrato terá o seu início a 01 de agosto de 2019 e manter-se-á em vigor até 31 de janeiro de 2021, salvo se se consumirem, antes desta data, as quantidades a concurso, situação que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de inertes a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores

indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, se encontra cabimentada nas rubricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, que consideram na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores considerados para as mesmas, face às quantidades de inertes a adquirir, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os referidos materiais, totalizando o preço base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados de adjudicação se encontram expressos no Quadro 1, em anexo, e que se resumem: Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 331 2018/5001 - "Bens para Manutenção, Conservação de Caminhos, Arruamentos e Pavimentos Pedonais" e Rúbrica Orçamental 02 02012108 - "Bens para Manutenção, Conservação de Caminhos, Arruamentos e Pavimentos Pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1249/2019, de 17/05/2019,

num total de 6.420,00 € + IVA a 23% = 7.896,60 € Ano 2019: 1.070,00 € + IVA a 23% = 1.316,10 € (200 toneladas de Tout-venant de 1.^a); Ano 2020: 5.350,00 € + IVA a 23% = 6.580,50 € (1.000 toneladas de Tout-venant de 1.^a). Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1250/2019, de 17/05/2019, num total de 37.182,50 € + IVA a 23% = 45.734,48 € Ano 2019: 0,01 €; Ano 2020: 34.775,00 € + IVA a 23% = 42.773,24 € (3.000 toneladas de Tout-venant de 1.^a + 3.500 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)); Ano 2021: 2.407,50 € + IVA a 23% = 2.961,23 € (450 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)). Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1251/2019, de 17/05/2019, num total de 123.585,00 € + IVA a 23% = 152.009,56 € Ano 2019: 36.647,50 € + IVA a 23% = 45.076,43 € (6.000 toneladas de Tout-venant de 1.^a + 850 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)); Ano 2020: 77.575,00 € + IVA a 23% = 95.417,25 € (14.500 toneladas de Tout-venant de 1.^a); Ano 2021: 9.362,50 € + IVA a 23% = 11.515,88 € (1.750 toneladas de Tout-venant de 1.^a).
Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019, de 2020 e de 2021, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas "Atividades mais relevantes do ano de 2019" na rúbrica 03 331 2018/5001 - "Bens para Manutenção, Conservação de Caminhos, Arruamentos e

Pavimentos Pedonais" onde se prevê uma verba de 94.000,00 €, para o ano de 2020 e no "Plano Plurianual de Investimento do ano de 2019" na rubrica 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." onde se prevê uma verba de 180.000,00 €, para o ano de 2020 e de 180.000,00 €, para o ano de 2021, e na rubrica 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." onde se prevê uma verba de 522.725,00 €, para o ano de 2020 e de 513.725,00 €, para o ano de 2021. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Não dar provimento à reclamação apresentada pela empresa Iberobrita – Produtora de Agregados, S.A. pelos fundamentos invocados no presente relatório; 2) Adjudicar a presente empreitada à empresa Exporbrita - Unipessoal, Lda., pelo valor global de 167.187,50 € (cento e sessenta e sete mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - ALTERAÇÃO DA DATA DA FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE DURANTE

A REALIZAÇÃO DA XXIX EXPOFACIC - 2019:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito

Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/06/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças,

do seguinte teor: “Na sequência da realização da XXIX Edição da Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, entre os dias 25 de julho e 4 de agosto de 2019 e nos termos do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede (artº. 2, nº. 4), sugeriu-se a não realização das feiras dos dias 20 de julho e 6 de agosto, mantendo-se as feiras de 6 de julho e 20 de agosto. Assim, e após consulta pública entretanto efetuada aos feirantes (tendo sido entregues 35 inquéritos preenchidos, considerando que a Feira Quinzenal de Cantanhede tem cerca de 200 feirantes), onde se questionou se pretendia feiras de substituição e, em caso afirmativo, se pretendia a 24 ou 31 de agosto ou 13 de dezembro) resultou: - Inquéritos em que declara não pretender feiras de substituição – 5; - Inquéritos a não considerar dado que declarou pretender duas feiras – 5; - Concordância da realização de feira de substituição: - Feira no dia 24 de agosto – 6 votos; - Feira no dia 31 de agosto – 11 votos; - Feira no dia 13 de dezembro – 8 votos. Atendendo aos resultados do inquérito, coloca-se à consideração superior: a) A anulação das feiras de 20 de julho e 6 de agosto de 2019, nos termos do artº. 2, nº. 4 do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede; b) A realização de uma feira de substituição no dia 31 de agosto (sábado). Quanto ao pagamento das taxas quer das feiras a serem anuladas quer à realização de uma feira de substituição, não há lugar ao pagamento das mesmas, tendo em consideração as deliberações de 04/12/2018 e 02/01/2019, tornadas públicas pelo Edital 3/2019, concretamente no seu ponto 2, onde refere que: «2 - Mais foi deliberado que nos meses de julho/agosto, apenas sejam cobradas taxas aos feirantes da Feira Quinzenal correspondente a 1 (um) mês, em função da não realização de uma feira em julho e outra em agosto, devido à realização da Expofacic. Caso se realizem, neste período, feiras de substituição, não serão cobradas taxas.» A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada

pela Divisão Administrativa e Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças e em virtude da realização da XXIX Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2019, a levar a efeito entre os dias 25 de julho e 4 de agosto de 2019, deliberou não realizar as feiras de 20 de julho e de 6 de agosto, e em contrapartida realizar uma feira de substituição no dia 31 de agosto (sábado). Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade, que todos os feirantes que não realizem a Feira de substituição, não paguem as respetivas taxas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 – TOPONÍMIA DA VILA DE FEBRES / DA FREGUESIA DE FEBRES, e-mail datado de 25/06/2019, informando esta Câmara sobre uma proposta de alteração toponímica na vila e freguesia de Febres, nomeadamente, “Rua Dr. Francisco Sá Carneiro” para “Rua do Pau Caiado” e consequente aprovação em Assembleia de Freguesia de 26/04/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/07/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Na Freguesia de Febres há duas ruas com a designação de Rua Doutor Francisco Sá Carneiro. Por conseguinte, a Junta de Freguesia de Febres, solicita que uma dessas ruas, assinalada na planta anexa, passe a denominar-se Rua do Pau Caiado, conforme foi aprovado, por unanimidade, pela respetiva Assembleia de Freguesia, conforme se dá conta na Ata 2018/1, de que se anexa extrato. Essa rua tem início na Rua Doutor Américo Oliveira e termina na confluência da Rua da Restauração com a Rua do Padrão. A Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, no lugar da Fontinha mantém a designação atual, conforme se dá conta na planta anexa. Nos termos da alínea ss) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia». Por conseguinte, estão reunidas as

condições para que seja deliberado em conformidade, providenciando-se de seguida a comunicação às entidades interessadas, nomeadamente aos CTT e à Google Maps.”
A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a seguinte designação toponímica na vila e freguesia de Febres: Rua do Pau Caiado – Inicia na Rua Doutor Américo Oliveira e termina na confluência da Rua da Restauração com a Rua do Padrão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 – TOPONÍMIA DO LUGAR DE LÍRIOS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

CANTANHEDE E POCARIÇA, ofício datado de 21/06/2019, informando esta Câmara sobre uma proposta toponímica no lugar de Lírios, nomeadamente, Travessa da Rua do Tojal e consequente aprovação em Assembleia de Freguesia de 19/06/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/06/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Vem a União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua a uma artéria na localidade dos Lírios, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea K) do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição do nome Travessa da Rua do Tojal ao arruamento com início na Rua do Tojal e término no limite da zona Urbana (ver mapa anexo). Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida para reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento da presente informação à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e aos

CTT.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a seguinte designação toponímica no lugar de Lírios, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: Travessa da Rua do Tojal – Início na Rua do Tojal e término no limite da zona Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

31 – TOPONÍMIA DA CIDADE DE CANTANHEDE / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS

DE CANTANHEDE E POCARIÇA, ofício datado de 21/06/2019, informando esta Câmara sobre uma proposta toponímica na cidade de Cantanhede, nomeadamente, Travessa da Rua Nossa Senhora de Vagos e consequente aprovação em Assembleia de Freguesia de 19/06/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/06/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Vem a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua a uma artéria na Cidade de Cantanhede, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea K) do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição do nome Travessa da Rua Nossa Senhora de Vagos ao arruamento que liga a Rua Nossa Senhora de Vagos à Variante Poente de Cantanhede (ver mapa anexo). Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida para reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento da presente informação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e aos CTT. Anexa-se mapa com a proposta de toponímia em causa.” *A Câmara, por unanimidade e nos*

termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a seguinte designação toponímica na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: Travessa da Rua Nossa Senhora de Vagos – Início na Rua Nossa Senhora de Vagos e término na rotunda da Zona Industrial, na variante Poente de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 – TOPONÍMIA DO LUGAR DE ZAMBUJAL / FREGUESIA DE CADIMA, ofício datado de 19/06/2019, informando esta Câmara sobre uma proposta toponímica no lugar de Zambujal, nomeadamente, Rua Penedo do Pires e consequente aprovação em Assembleia de Freguesia de 18/06/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/07/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Cadima solicita a atribuição do nome Rua Penedo do Pires ao novo arruamento no indicado na planta anexa, localizada no lugar de Zambujal. O arruamento tem cerca de 260 m, tendo início na confluência da Rua do Cruzeiro Novo com a Rua do Vale do Zambujal, terminando no limite do perímetro urbano definido no PDM. A designação proposta foi aprovada pela Assembleia de Freguesia de Cadima em 18/06/2019. Nos termos da alínea ss) do n.º. 1 do artigo 33º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia». Estão assim reunidas as condições para que seja deliberado em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a seguinte designação toponímica no lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima: Rua Penedo do Pires – Início na confluência da Rua do Cruzeiro Novo com a Rua do Vale do Zambujal, terminando no limite do perímetro urbano definido no PDM.*

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - PROCESSO N.º 1633/2018 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE FEBRES, requerimento

entrado nos serviços em 30/11/2018, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 1633/2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/06/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É de isentar o pagamento de 231,37 € nos termos do ponto 1.3 do art.º 9.º do RMTEU.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 231,37 €, devidas no âmbito do processo de obras n.º 1633/2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

34 – PROCESSO N.º 780/2019 / ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM 24/03/1992 / RUA DOS CORDEIROS DO MAR, N.º 25 PRAIA DA TOCHA / FREGUESIA DA TOCHA / DE MARIA MARLENE JORGE RAPOSEIRO, MANUEL JOSÉ DIAS E MARIA GRACIETE JORGE RAPOSEIRO, requerimento

datado de 20/05/2019, solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 24/03/1992, respeitante ao prédio sito na Rua Cordeiros do Mar, n.º 25, no lugar da Praia da Tocha, freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1529/19890707, Freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3169, da freguesia da Tocha, no sentido de passar a constar a seguinte constituição: “FRACÇÃO A:- Destinada a habitação T1 com uma área total de construção de 50.10

m2, constituído por 1 cozinha, 1 sala, 1 instalação sanitária e 1 despensa. O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 500‰; FRACÇÃO B:- Destinada a habitação T2 com uma área total de 74 m2, constituído por 1 cozinha/sala 2 instalações sanitárias, 2 quartos e 1 arrumo (sótão). O valor relativo desta fração, em relação ao prédio é de 500‰. Espaço comum:- O único espaço comum exterior do edifício, o logradouro, tem uma área total de 38,40 m2, sendo de uso exclusivo da fração A.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente pretende alterar a propriedade horizontal de um edifício plurifamiliar edificado na Rua Cordeiros do Mar, n.º 25, na Praia da Tocha. A alteração da p.h. tem por base o processo com o n.º 227/2019, que reside na legalização de alterações preconizadas durante o decorrer dos anos de uma moradia bifamiliar licenciada em 1990. As alterações em causa continuam a dar cumprimento do disposto no art.º 1414 e seguintes do C. Civil uma vez que as frações continuam independentes, isoladas entre si e com saída para via pública. Assim, a retificação em causa deve passar pelo descrito na folha n.º 2 do presente processo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/06/2019 pela Chefe daquela Divisão, com competências subdelegadas, do seguinte teor: “Concordo com a informação. É de certificar a retificação da PH em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou alterar a propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 24/03/1992, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

35 – PROCESSO N.º 1620/2018 / ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM 21/09/1989 / RUA DO CANTINHO, N.º 13 – CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE

JOEL ANTÓNIO DIAS FURÃO, requerimento datado de 10/04/2019, solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 21/09/1989, respeitante ao prédio sito na Rua do Cantinho, n.º 13, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 272/19860314, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7406 - P, da freguesia de Cantanhede, no sentido de passar a constar a seguinte constituição: “FRACÇÃO A:- (Rés-do-Chão Esquerdo), destinada a comércio, composta por área de comércio e instalação sanitária. Com a permissão de 215‰ e a área bruta de 118m²; FRACÇÃO B:- (Rés-do-Chão Centro), Tipologia T0, destinada a habitação, composta por hall, sala, cozinha, duas instalações sanitárias, escritório, arrumos, biblioteca e alpendre. Com a permissão 207‰ e a área bruta de 119 m²; FRACÇÃO C – (Rés-do-Chão Direito), destinada a comércio, composta por área de comércio e instalação sanitária. Com a permissão de 185‰ e a área bruta de 94 m²; FRACÇÃO D – (Andar Esquerdo), Tipologia T3, destinada a Habitação, composta por hall, sala, cozinha, duas instalações sanitárias, três quartos e Varanda. Com a permissão 148‰ e a área bruta de 140 m²; FRACÇÃO E – (Andar Centro), Tipologia T3, destinada a Habitação, composta por hall, sala, cozinha, duas instalações sanitárias, três quartos e Varanda. Com a permissão 120‰ e a área bruta de 131 m²; FRACÇÃO F – (Andar Direito), Tipologia T3, destinada a Habitação, composta por hall, sala, cozinha, duas instalações sanitárias, três quartos e Varanda. Com a permissão: 125‰ e a área bruta de 71 m². Áreas Comuns: As áreas comuns, são as correspondentes à caixa de escadas no Rés-

do-chão, e Hall interior, Andar, a zona de entrada (Fração D e E), bem como a cobertura.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/06/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente pretende alterar a propriedade horizontal de um edifício composto por 6 frações que se encontra edificado na Rua do Cantinho, n.º 13, em Cantanhede. A alteração reside na modificação do uso da fração B de comércio para habitação com base no processo de obras com o reg.º 1620/2018, e na descrição pormenorizada das demais frações. Nada há a opor ao requerido, dado que as frações continuam independentes, isoladas entre si e com saída para um espaço comum ou via pública. De referir que a permissão desta e das demais frações mantem-se inalterada. Assim, a retificação da propriedade horizontal deve ser redigida com base na descrição apresentada na folha n.º 136 do presente processo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/2019 pela Chefe daquela Divisão, com competências subdelegadas, do seguinte teor: “É de certificar a retificação da PH em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou alterar a propriedade horizontal do prédio acima descrito, relativamente ao uso da Fração B, aprovada na reunião de 21/09/1989, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

36 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 16 DE JULHO DE 2019:- o Sr.

Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 16 de julho de

2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:00horas o Senhor Presidente da Câmara, em exercício declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----